

ANEXO VIII

580-15
31-089

**TERMO DE COMPROMISSO
FORMALIZADO ENTRE A
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE
CULTURA E Oriundo Produções
Artísticas Eireli ME, PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA.**

PROCESSO Nº: 01.039.329/20-69

Chamamento Público 06/2020

CENA PLURAL

IJ Nº: 01.2020.3103.0082.00.00

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, entidade integrante da Administração Indireta do Município de Belo Horizonte, inscrita no CNPJ sob o número 07.252.975/0001-56, estabelecida na Rua da Bahia, 888, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30160-011, neste ato representada por sua Presidenta Interina, Sra. Fabiola Moulin Mendonça, CPF nº. 540.794.626-20, [REDACTED], de um lado, e de outro, **Oriundo Produções Artísticas Eireli ME, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.378.491/0001-62, com endereço na Rua Cyrillo Bastos, nº 329, bairro: Lindeia, CEP: 30690-240, cidade Belo Horizonte/ MG, neste ato representada por Enedson da Silva Gomes, portador(a) do CPF de nº 038.371.586-59 e da** [REDACTED],

[REDACTED], doravante denominado(a) PROPONENTE, celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO PARA APRESENTAÇÃO DE TRABALHO ARTÍSTICO-CULTURAL, em observância ao Edital do Chamamento Público 06/2020, em conformidade com os Decretos Municipais nº 12.452/2016, nº 15.721/2014, 15.113/2013, nº 16.049/15, nº 16.535/2016, nº 16.847/2018, 16.954/2018 e nº 17.298/2020, Lei Municipal nº 9.011/05 e Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 12.846/2013, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, mediante as seguintes cláusulas e condições, reciprocamente aceitas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objetivo deste TERMO DE COMPROMISSO é regular a execução da proposta artístico-cultural denominada **“Eu esperei o ano inteiro pelo meu aniversário”**, apresentada pelo proponente, selecionada por meio do Chamamento Público 006/2020, que irá compor a programação do Cena Plural da FMC, em 2020.

1.2. O objeto definido na Cláusula 1.1 será executado nos dias, horários e locais descritos abaixo e registrados em ordem de serviço de acordo com a proposta artístico-cultural selecionada.



DADOS DA APRESENTAÇÃO		
LOCAL	DATA	HORÁRIO
Youtube	06/12/2020-domingo	17h

1.3. Os dias, horários e locais definidos na cláusula 1.2 poderão ser alterados mediante a celebração de aditivo.

1.4 ALTERNATIVA DE EXECUÇÃO VIRTUAL DA PROPOSTA

- 1.4.1 Em virtude da publicação do Decreto Nº 17.298, de 17 de Março de 2020 que dispõe sobre as medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo COVID-19, o projeto inscrito deverá apresentar também, no Formulário para Apresentação de Projetos Culturais, uma alternativa de execução virtual de sua proposta caso o período de isolamento social ainda esteja em vigor no momento da Homologação do Certame.
- 1.4.2 A proposta principal do projeto será a Proposta Presencial, enquanto esta alternativa de execução será referida como Proposta Virtual e deverá respeitar as seguintes definições, sob pena de desclassificação da proposta:
- 1.4.3 A Proposta Virtual deverá ser inédita e poderá ser prática, em formato de apresentação artística, ou teórica, com caráter de ação formativa que proporcione reflexões, conhecimento e acesso a bens culturais. Independente de sua formatação, o conteúdo da Proposta Virtual deverá apresentar similaridades com o conteúdo da Proposta Presencial.
- 1.4.4 A apresentação da Proposta Virtual deverá ser realizada em formato de transmissão online em tempo real ou gravada previamente, com resolução mínima de 720p. A exibição deverá ocorrer exclusivamente nas redes sociais do proponente, em dias e horários definidos conjuntamente com a Fundação Municipal de Cultura.
- 1.4.5 local, a estrutura e a tecnologia para a realização das apresentações são de responsabilidade do proponente.
- 1.4.6 Os artistas em cena e a equipe da Proposta Virtual deverão ser os mesmos integrantes da Proposta Presencial, conforme disposto no item 1.6. Todas as apresentações deverão respeitar os protocolos de saúde vigentes no município.
- 1.4.7 O tempo de duração da Proposta Virtual será de no mínimo 15 minutos.
- 1.4.8 Para fins de comprovação da execução da proposta e composição do acervo digital das redes sociais da Fundação Municipal de Cultura, é recomendável que o proponente faça a gravação da transmissão online em tempo real da Proposta Virtual, por meio da própria plataforma que irá utilizar, e disponibilize o arquivo para a Assessoria de Comunicação da FMC. Os arquivos das gravações feitas previamente também deverão ser disponibilizados.
- 1.4.9 Obrigatoriamente, os Proponentes deverão disponibilizar para a FMC o relatório de exibição da apresentação, gerado pela plataforma utilizada.
- 1.4.10 As apresentações da Proposta Virtual serão solicitadas ao proponente apenas em caráter emergencial, por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A proposta deverá ser executada diretamente pelo PROPONENTE, durante 2020, nos dias, horários e locais definidos na Cláusula Primeira e registrados em Ordem de Serviço emitida pelo Gestor do Termo posteriormente à emissão da nota de empenho.

2.2. Será emitida uma ordem de serviço para a apresentação artístico-cultural correspondente ao projeto, no limite de apresentações definidas no objeto deste TERMO DE COMPROMISSO.

2.3. O presente TERMO DE COMPROMISSO terá prazo de vigência da data da assinatura até 31/12/2020, podendo ser prorrogado ou alterado diante da necessidade da Administração em atendimento ao interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

3.1. O valor da remuneração pela apresentação artístico-cultural corresponderá à importância bruta de **R\$ 5.000,00- Cinco mil reais**, conforme consta recurso em planilha financeira.

3.2. O valor da remuneração será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 A remuneração somente será efetuada após a realização da apresentação artístico - cultural de acordo com a ordem de serviço, mediante a apresentação do documento fiscal devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

4.2 O Proponente deverá emitir documento fiscal contendo:

- a) discriminação do objeto a que se refere;
- b) a data, horário e local de realização das apresentações artísticas.

4.2.1 O documento fiscal deverá ser encaminhado ao fiscal do TERMO DE COMPROMISSO que atestará a despesa e enviará ao setor competente juntamente com o “Relatório de Desempenho do Fornecedor”, quando o PROPONENTE for Pessoa Jurídica ou Microempreendedor Individual – MEI, para instrução do processo de pagamento.

4.2.2 Se houver alguma incorreção no documento fiscal, o mesmo será devolvido para a devida correção e o prazo constante no item 3.6 passará a ser contado novamente a partir do atestado do documento fiscal reapresentado.

4.3 Do valor bruto descrito na cláusula terceira serão deduzidos os impostos previstos em Lei, sendo pago ao proponente o valor líquido apurado.

4.4 O pagamento será realizado pela Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças em até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal devidamente atestado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente termo de compromisso correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

3103.5002.13.392.154.2.371.0002.339039.22.0300.100

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

6.1 Para a consecução do objetivo deste TERMO DE COMPROMISSO o proponente se compromete a:

- 6.1.1 Realizar a apresentação artístico-cultural na forma proposta e selecionada, conforme cláusula primeira, na data, horário e local estabelecidos na Ordem de Serviço.
- 6.1.2 Utilizar devidamente o espaço e os equipamentos eventualmente disponibilizados, devolvendo-os no mesmo estado em que os recebeu.
- 6.1.3 Observar e seguir as normas de segurança expedidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais.
- 6.1.4 Responsabilizar-se pelos equipamentos de sonorização, iluminação e outros necessários à apresentação artístico-cultural, quando for o caso, assim como pelo transporte do artista ou do grupo e equipamentos.

- 6.1.5** Responsabilizar-se de forma única, exclusiva e irrestrita pela observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a Direitos Autorais, Conexos e de Imagem relativos à proposta selecionada, bem como à apresentação a ser realizada e por licenças e autorizações (ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais, pagamento de direitos autorais, dentre outros) quando necessárias para a realização das atividades. Apresentar em até 05 dias antes da realização da apresentação artístico-cultural, sob pena de cancelamento e sanções contratuais pelo inadimplemento, documento que comprove o recolhimento, ao titular ou à entidade arrecadadora competente, dos valores referentes aos direitos autorais ou de imagem devidos, ou permissão de uso do titular desses direitos.
- 6.1.6** Responder pelo ressarcimento de eventuais danos ocorridos na estrutura física e nos equipamentos eventualmente cedidos, oriundos de sua ação direta ou indireta ou de sua omissão, devendo, após recebimento da comunicação expedida pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, providenciar a imediata execução dos serviços de reparação dos danos ou o pagamento da respectiva indenização.
- 6.1.7** Responsabilizar-se pelos serviços de carga e descarga de materiais e equipamentos necessários à montagem e à desmontagem do evento, que deverão ser agendados com a devida antecedência, a fim de minimizar os possíveis transtornos ao funcionamento normal do equipamento cultural ou local da apresentação artístico-cultural.
- 6.1.8** Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus, despesas ou encargos decorrentes das relações jurídicas estabelecidas para a realização da proposta, especialmente encargos fiscais, trabalhistas e sociais oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas e, ainda, responsabilizar-se por danos materiais, criminais e/ou morais, bem como pelo pagamento de indenizações a terceiros e à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, na eventualidade de dano ou depredação do equipamento ou local em que for realizada a apresentação e/ou equipamentos nele instalados.
- 6.1.9** Dar conhecimento das cláusulas do presente TERMO DE COMPROMISSO às pessoas sob sua responsabilidade.
- 6.1.10** Manter, durante toda a execução do TERMO DE COMPROMISSO, as condições de habilitação e a regularidade fiscal da documentação complementar, sob pena de rescisão deste TERMO DE COMPROMISSO.
- 6.1.11** Autorizar o uso da imagem para fins de divulgação e publicidade do trabalho artístico-cultural, bem como ceder todo e qualquer direito autoral patrimonial resultante de eventuais produtos decorrentes deste TERMO DE COMPROMISSO, nos termos do art. 111 da Lei nº 8.666/1993

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

7.1 Constituem obrigações da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA:

- 7.1.1** Disponibilizar o espaço para a realização da apresentação artístico-cultural objeto deste TERMO DE COMPROMISSO.
- 7.1.2** Prestar com clareza ao PROPONENTE as informações necessárias à execução do objeto deste TERMO DE COMPROMISSO.
- 7.1.3** Notificar ao PROPONENTE sobre irregularidades encontradas na realização da apresentação artístico-cultural, fixando-lhe prazo para correção.
- 7.1.4** Pagar a remuneração ao PROPONENTE pela apresentação artístico-cultural